LEI Nº 3.886, de 08 de Fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre a inclusão no Orçamento vigente da Ação 1.048. Convênio N° 101504/2022 Iluminação de LED, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos do Convênio, no valor de R$ 400.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/02/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente a Ação 1.048, Convênio N° 101504/2022, Iluminação de LED, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos remanescentes do ano de 2022, do próprio Convênio, no valor de R$ 400.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais
F.P. 15.451.0017.1.048. Convênio N° 101504/2022 Iluminação de LED.
44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 623
Recurso – 02 Estado
Valor R$ 400.000,00

Artigo 2° - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021